



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0122/2026

**“Altera a Lei nº 18.278, de 2021, para declarar de utilidade pública a Associação de Praticantes de Lutas e Artes Marciais - APLAM, de Blumenau.”**

**Autor:** Deputado Napoleão Bernardes

**Relator:** Deputado Fabiano da Luz

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0122/2026, de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para declarar de utilidade pública estadual a Associação de Praticantes de Lutas e Artes Marciais - APLAM, de Blumenau

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 10 de março de 2026 e, na sequência, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

Constam dos autos do Projeto de Lei os seguintes documentos: o estatuto social; a ata de eleição e posse da diretoria; a ata de fundação; o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); a declaração da entidade atestando a não qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP); a declaração de não remuneração da diretoria; o atestado de funcionamento e o relatório de atividades.

É o relatório.



## II – VOTO

Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, especialmente quanto ao atendimento dos requisitos formais previstos na Lei estadual nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a concessão e manutenção do Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Diante da competência atribuída ao Colegiado, promovi a análise da documentação instrutória e verifiquei que foram cumpridos os requisitos legais relativos à espécie, estando a proposição, portanto, apta à regular tramitação neste Parlamento.

Diante do exposto, com fundamento nos regimentais arts. 72, I, e 144, I, **voto pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 0122/2026.**

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz  
Relator